



**LEI Nº 2366/2024
DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

“Autoriza o Município de Perdizes/MG a assinar o Protocolo de Intenções visando à integração ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA CIS ALP, e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Perdizes/MG a assinar o Protocolo de Intenções celebrado pelos Municípios de Arapuá, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Paracatu, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante, visando à integração ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA CIS ALP.**

Art. 2º - Estando o Município de Perdizes/MG autorizado a assinar o Protocolo de Intenções, como previsto no artigo 1º desta Lei, fica **RATIFICADO** o Protocolo de Intenções visando a integração ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba CISALP,

Art. 3º - Integram a presente Lei o Protocolo de Intenções e seus respectivos anexos, quais sejam:





- I. **Anexo I** – Quadro de Empregos Públicos;
- II. **Anexo II** – Estatuto.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 19 de março de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO

Prefeito Municipal

